



ATO NORMATIVO DA MESA DIRETORA Nº 007/2019

A mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraty -RJ, considerando, determina o que segue:

Considerando o afastamento do Prefeito e de seu Vice-Prefeito, conforme determinação Judicial e com fins no art. 69 IV da Lei Orgânica do Município de Paraty, o que declara vago os referidos cargos;

Considerando o art. 57 da Lei Orgânica do Município o Presidente da Câmara Municipal é obrigado a assumir o Executivo no presente caso.

Desta forma resolve-se:

1- Fica assegurada a manutenção dos quadros de servidores da Mesa Diretora;

2- Fica assegurada ainda a função de cada Vereador em suas respectivas funções junto a Mesa Diretora;

3- Fica garantido o retorno do Vereador Presidência da Câmara Municipal de Paraty, uma vez que no presente caso se vê obrigado de forma provisória assumir a Função de Prefeito, ou seja, Chefe do Executivo, vindo a reassumir a sua atual função após final decisão do conflito ou novas Eleições.

4- O presente ato somente poderá ser modificado ou alterado no ano subsequente à sua publicação.

Como o art. 325 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty, não prevê a situação contida nos itens acima, faço constituir precedentes regimentais que orientarão a solução de casos análogos.

Conforme art. 30 inciso VI da Lei Orgânica da Câmara Municipal de Paraty, este Ato entra em Vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Paraty, 15 de Março 2019

Valceni da Silva Teixeira
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Paulo Sérgio da Conceição dos Santos
1º Vice Presidente

Rodrigo Carlos da Silva Penha
2º Vice Presidente

Luiz Claudio Alcântara da Costa
1º Secretário

Antônio Porto Filho
2º Secretário

LOM

Art. 30 - Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

VI - fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;

Art. 57 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância do cargo, assumirá a administração municipal o Presidente da Câmara.

Art. 69 - Será declarado vago, pela Câmara Municipal, o cargo de Prefeito quando:

IV - quando for afastado de suas funções, seja por determinação do Poder Legislativo ou do Poder Judiciário.

R.I.

Artigo 325. Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Presidente, passando as respectivas decisões a constituir precedentes regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.